

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 016/2019**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES-DF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, por meio da Gerência de Compras e Contratos torna público para conhecimento dos interessados a realização de Seleção de Fornecedores para Registro de Preços, na modalidade Mercado Digital, cujo critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto, publicado no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2017.

**1 DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

1.1 A seleção de fornecedores, oriunda do presente ato convocatório, será processada exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma Publinexo, disponibilizada no sítio eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) e reger-se-á nos termos dos dispositivos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, do Contrato de Gestão nº 001/2018 – SES/DF, da Nota Técnica n.º XX/2019, emitida pela Assessoria Jurídica do IGESDF, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Superintendência de Economia e Finanças do IGESDF e da Autorização do Gestor para a abertura da seleção de fornecedores.

**DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES:**

- a) Período de acolhimento das propostas:  
De **11/03/2019 as 08 horas até o dia 21/03/2019 as 09h59min;**
- b) Data do pregão: **21/03/2019;**
- c) Horário: a partir das **10 horas** (horário de Brasília-DF);
- d) Local: plataforma Publinexo [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com)
- e) Os contatos deverão ser estabelecidos com a:  
Gerência de Compras e Contratos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal;  
SHMS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A;  
CEP 70.335-900 – Brasília-DF;  
Telefone (61) 3315-1300;  
Correio eletrônico: [compras.materiais@ihbdf.org](mailto:compras.materiais@ihbdf.org)
- f) Horário de expediente da Gerência de Compras do IGESDF:  
08 as 12 horas e de 14 as 18 horas.
- g) A obtenção do ato convocatório por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao sítio [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico: [compras.materiais@ihbdf.org](mailto:compras.materiais@ihbdf.org).

**2 DO OBJETO/ VALOR ESTIMADO**

2.1 O presente ato convocatório tem como objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de OPME Urológicos**, para atender a demanda do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, conforme especificado no **ELEMENTO TÉCNICO – ANEXO I**.

2.2 Valor estimado para contratação: **R\$ 4.679.688,77** (Quatro milhões, seiscentos e setenta e nova mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).

2.3 A forma de contratação desta seleção de fornecedores será no regime de **consignação**.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

3.1. A seleção de fornecedores, oriunda do presente ato convocatório, reger-se-á nos termos dos artigos 2º, 3º, I e IV c/ artigo 14, I, II e III, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

4.1. A seleção de fornecedores será realizada através da modalidade mercado digital com registro de preço, mediante publicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no sítio eletrônico do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal do Distrito Federal na rede mundial de computadores, <http://www.ihbdf.org> e em jornal diário de grande circulação local, dos avisos contendo os resumos dos instrumentos convocatórios e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.

4.2. É recomendada a verificação do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal do Distrito Federal, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

4.3. Conforme previsto no art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal do Distrito Federal, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos federais ou distritais de licitações e contratos públicos NÃO SE APLICAM, nem de forma complementar ou subsidiária, ao processo de contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

4.4. Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores, sendo necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos.

4.5. A aquisição dos itens será por registro de preços, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado;

4.6. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento.

**4.7. O prazo para assinatura do instrumento pela empresa vencedora da seleção de fornecedores será de 03 (três) dias úteis após homologação e convocação para assinatura.**

#### **5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao ato convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa participante e deverão ser enviados ao Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a abertura da sessão da seleção de fornecedores.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, podendo ser enviados por meio dos correios eletrônicos [compras.materiais@ihbdf.org](mailto:compras.materiais@ihbdf.org) e/ou [ihb.compras.materiais@gmail.com](mailto:ihb.compras.materiais@gmail.com), identificando **no campo assunto o respectivo número do ato convocatório**.

5.3. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.4. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão respondidas por meio de correio eletrônico.

5.5. Qualquer modificação no ato convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1.

#### **6. DA CONDUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

6.1. A seleção dos fornecedores será afeto a uma comissão, observando-se o estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste ato convocatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado no objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **que atenderem a todas as exigências**, inclusive quanto à documentação, constantes deste ato convocatório e seus anexos.

7.2 **É obrigatória a leitura do Anexo I - Elemento Técnico, onde constam todas as informações detalhadas dos materiais que devem ser fornecidos, bem como as obrigações do fornecedor, a saber:**

- a) Objeto;
- b) Justificativa da aquisição;
- c) Justificativa do quantitativo a ser adquirido;
- d) Especificação do objeto;
- e) Das Condições de entrega;
- f) Do Recebimento dos produtos;
- g) Itens de entrega programada;
- h) Obrigações da contratante;
- i) Obrigações da contratada;
- j) Das amostras/prospectos;
- k) Da validade da proposta;
- l) Da atestação da nota fiscal;
- m) Recurso financeiro;
- n) Responsável da área técnica;
- o) Autoridade responsável pela aprovação do elemento técnico;
- p) Anexo: especificação técnica dos itens.

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) Cujas pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertençam ao quadro de empregados, do Conselho de Administração do IGES-DF e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do Ato Convocatório;
- e) Demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras do IGES-DF.

7.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente seleção de fornecedores.

7.5. Cada fornecedor apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste ato convocatório e seus anexos.

7.6. O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da seleção de fornecedores.

7.7. A participação na seleção de fornecedores implica aceitar todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

## 8. CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da seleção de fornecedores na modalidade mercado digital deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico Publinexo para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é pessoal e intransferível, de responsabilidade da pessoa física credenciada representante da empresa, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 8.2. A Plataforma Publinexo pode ser acessada através do endereço eletrônico: [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com).
- 8.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.4. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Hospital de Base responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao mercado digital do IGES-DF.

## 9. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A participação na Seleção de Fornecedores na modalidade Mercado Digital se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.
- 9.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) nos campos específicos para *login* e senha.
- 9.3. O encaminhamento da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no ato convocatório.
- 9.4. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.5. É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da seleção de fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.
- 9.7. Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, por meio de declaração expressa, que as informações da sua proposta comercial são verdadeiras.

## 10. PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1. A proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada no **Publinexo** por meio do endereço eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) e deverá conter obrigatoriamente:
- a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
  - b) Preço fixo e irrevogável;
  - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
  - d) Apenas 01 (uma) marca/fabricante do produto cotado, que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica.

10.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.

10.3. Os materiais ofertados deverão atender na íntegra a descrição apresentada na **Especificação Técnica – Anexo II**, deste Ato Convocatório.

## 11. DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL

11.1. A abertura da seleção de fornecedores dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no item 1.1, alíneas a, b, c e d deste ato convocatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

11.2. A partir do horário previsto no preâmbulo do Ato convocatório e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública da Seleção de Fornecedores, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

11.3. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por item.

11.4. Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as participantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

11.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 12. DOS LANCES

12.1. Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma.

12.2. **Os lances ofertados serão POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.**

12.3. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

12.4. A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente processo.

12.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

12.8. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da participante.

12.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.10. **A empresa que enviar lance inexequível, que possa vir a prejudicar o andamento da sessão e que NÃO for honrado por ela, caso seja convocada para apresentar proposta, estará sujeita à aplicação de sanções. Podendo ser excluída do cadastro de fornecedores do IGES-DF.**

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Comprador Especializado acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.12. A negociação poderá ser feita com as demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

12.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Comprador Especializado poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo Comprador Especializado no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da seleção de fornecedores.

### **13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. **O fornecedor classificado previamente em 1º (primeiro) colocado deverá encaminhar a proposta e documentação completa no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro por meio da opção “anexo proposta” do sistema Publinexo.**

13.2. **O julgamento dos itens será POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do Elemento Técnico.

13.3. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

13.4. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IGES-DF examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação.

13.5. O IGES-DF poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens, respeitado o quantitativo máximo dos itens registrados em ata.

#### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Em até 03 (três) dias úteis contados após convocação pelo pregoeiro, o fornecedor vencedor deverá encaminhar sua proposta original e todas as documentações, impressas e assinadas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena, de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

14.2. Quando necessário, o IGES-DF solicitará o envio da proposta via e-mail.

14.3. A proposta de preços deverá conter:

- a. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do Fornecedor;
- b. Modalidade e número da Seleção de Fornecedores;
- c. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Ato Convocatório e seus Anexos, contendo o número do código do produto, a marca do(s) produtos(s), forma de apresentação, fabricante e origem (nacional ou estrangeira);
- d. Proposta do vencedor discriminando os itens e seus valores correspondentes.
- e. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;
- f. Dados bancários como banco, agência e número da conta corrente;
- g. O(s) preço(s) deverá(ão) ser ofertado(s) em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);
- h. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
- i. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total do item deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- j. Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de 04 (quatro) casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do item ofertado na disputa eletrônica;
- k. Os fornecedores deverão observar o modelo padrão constante no ANEXO II deste Ato Convocatório, para composição da proposta de preços.
- l. **Declaração de aceite das condições de entrega especificadas no item 5 do Elemento técnico (ANEXO I deste ato convocatório).**
- m. **A empresa que abandonar a sessão do Mercado digital, deixando de enviar a documentação solicitada pelo Pregoeiro ou de responder ao chat de negociação individual, poderá sofrer desclassificação e se sujeitará às sanções previstas neste Ato Convocatório.**

#### 15. DAS AMOSTRAS / PROSPECTOS

15.1. O IGES-DF se reserva no direito de escolha na solicitação de amostras e/ou prospecto dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelo setor solicitante, podendo ainda, solicitar a participação da comissão de padronização de materiais. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.

15.2. Os fornecedores deverão apresentar amostras ou prospecto dos produtos no **PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após pré-habilitação do fornecedor, devendo o material estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

- 15.2.1. Caso o fornecedor solicite extensão do prazo para entrega das amostras, por motivo justificado, apresentado via chat e e-mail, tal solicitação ficará sujeita à aprovação da comissão do responsável pelo pregão.
- 15.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Ato Convocatório, o número de cada item, o código do produto a que se refere, e o nome da empresa.
- 15.3.1. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada no item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no Ato Convocatório e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.
- 15.4. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGES-DF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.
- 15.5. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por mensagem no sistema Bionexo, por e-mail, ligação telefônica ou publicação do site do IGES-DF.
- 15.6. As amostras serão avaliadas por comissão técnica de profissionais designados pelo IGES-DF;
- 15.6.1. Sendo a amostra apresentada reprovada, o fornecedor será automaticamente desclassificado.
- 15.6.2. Quando solicitado, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais e os manuais de utilização/funcionamento, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.
- 15.6.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada.
- 15.6.4. A critério do demandante a área técnica poderá solicitar mais amostras.
- 15.7. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada.
- 15.8. A critério do IGES-DF a área técnica poderá solicitar mais amostras para melhor análise dos produtos.
- 15.9. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do item, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com atenção especial para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 15.10. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado será a seguinte:
- 15.10.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, verificando se a proposta apresentada atende ao Ato Convocatório. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento as normas reguladoras do produto (a exemplo ANVISA) relativas ao material ofertado e em caso afirmativo, se o item a atende.
- 15.10.2. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA.
- 15.10.3. Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo do Ato Convocatório, bem como se corresponde à proposta apresentada e avaliar tecnicamente no que tange à



INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

15.11. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do fornecedor para o item passível de desclassificação.

15.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados pelo IGES-DF e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos futuros de aquisições, compondo o cadastro de materiais do hospital.

15.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

15.14. A amostra colocada à disposição do IGES-DF será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

15.15. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Núcleo de Compras do IGES-DF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da habilitação do Fornecedor. Decorrido esse prazo, o IGES-DF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

## 16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Será solicitada documentação de habilitação somente ao(s) concorrente(s) vencedor(es), através do recurso disponível na plataforma Publinexo para verificar o atendimento das condições de habilitação. **O fornecedor que não enviar a documentação no prazo a contar da solicitação do pregoeiro – item 13.3 SERÁ INABILITADO.**

16.2. O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

### 16.2.1 REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresa individual: registro empresarial na Junta Comercial;
- b) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, Carteira de identidade, Registro Profissional ou outro);
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- e) No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.2.2 REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital da sede do Fornecedor.
- f) Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;
- g) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável. (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento).
- h) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.
- i) Caso o material venha acompanhado de algum dispositivo não contemplado no seu registro original, a empresa deverá fornecer o número de registro da ANVISA, em plena validade.
- j) A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste ato convocatório.

**16.2.3 QUANTO À REPRESENTAÇÃO, DEVE SER OBSERVADO:**

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, assim como do sócio outorgante.
- d) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 17.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGES-DF após o recebimento definitivo dos produtos.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

17.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, valor unitário e total.

17.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

17.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

17.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma a seguir:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.**

**ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A CEP: 70.335-900  
CNPJ: 28.481.233/0001-72**

- c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGES-DF liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

17.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## **18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação do Ato Convocatório;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da quantidade de produtos a ser entregue em caso de recusa em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para do Ato Convocatório na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
  - f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o Fornecedor entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
  - g) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Ato Convocatório quando o Fornecedor der causa ao cancelamento da Seleção de Fornecedores;
  - h) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o Fornecedor ensejar o cancelamento da Seleção de Fornecedores e sua conduta implicar em gastos ao IGES-DF superiores aos registrado.
- 18.2. A penalidade de advertência será aplicada pelo IGES-DF, mediante comunicado:
- 18.2.1. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento de Seleção de Fornecedores;
  - 18.2.2. Do responsável pelo recebimento dos produtos.
- 18.3. A penalidade de multa será aplicada pelo IGES-DF.
- 18.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.
- 18.4. Penalidades de suspensão temporária e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IGES-DF.
- 18.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso.
- 18.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.
- 18.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Fornecedor da plena execução do objeto.
- 18.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 18.7. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corrido, será considerado como inexecução total do instrumento, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGES-DF.
- 18.8. Conforme previsto no Regulamento Próprio de Compras e Contratos do IGES-DF:
- Art. 41. a inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preço poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:*
- I - advertência;
  - II - multa, na forma prevista no Ato Convocatório ou no contrato;
  - III - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGES-DF, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

*Art. 42. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da Seleção de Fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no Ato Convocatório:*

- I - perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IGES-DF por danos causados pela recusa;
- II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Ato Convocatório;
- III - suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGES-DF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **19. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela participante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da empresa em interpor recurso em 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.2. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Ato Convocatório, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados imediatamente ao término do prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente ao término do prazo do recorrente.

19.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. A falta de manifestação do fornecedor importará na decadência do direito de recurso.

19.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação pela Autoridade superior.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

20.1. Dentro da validade da ata de registro de preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 29, parágrafo único, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Instituto Hospital de Base.

20.2. Previamente à contratação, o IGES-DF realizará consulta ao SICAF/CEIS para identificar eventual proibição da empresa adjudicatária de contratar com o Poder Público.

20.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal e no contrato.

20.2.2. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório.

20.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o IGES-DF para a assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, o IGES-DF poderá encaminhá-lo

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

para assinatura ou da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pelo IGES-DF.

20.4. Após a Homologação e Autorização da contratação pela autoridade competente, a empresa vencedora será comunicada por e-mail ou telefone e deverá no momento da assinatura e/ou recebimento do instrumento contratual apresentar:

20.4.1. Declaração firmada por representante legal da empresa, de que nenhum dos seus diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, sócio ou procurador pertença aos quadros do Instituto Hospital de Base do DF ou, ainda que parcialmente, esteja vinculado ao IGES-DF.

20.4.2. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, exceto nos casos de fornecimento único e imediato.

20.4.3. Cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Ato Convocatório.

20.5. O Instrumento Contratual será assinado com a empresa que tiver ofertado a proposta vencedora e participado do Ato Convocatório conforme estabelecido no Regulamento de Compras e Contratações do IGES-DF e neste Ato Convocatório.

20.6. O IGES-DF poderá proceder à convocação das empresas remanescentes, observando a classificação final do Ato Convocatório e sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

20.7. Quando a empresa vencedora convocada não encaminhar a documentação no prazo estipulado.

20.8. Quando a empresa vencedora convocada não assinar, retirar ou aceitar as condições do instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio/recebimento.

20.9. O prazo para a assinatura do instrumento contratual poderá, a critério do IGES-DF, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja formalmente solicitado e justificado pela empresa vencedora durante o seu transcurso.

20.10. As empresas remanescentes se obrigam a atender às exigências deste Ato Convocatório e serão convocadas, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa dentro do prazo de validade.

## 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da seleção de fornecedores, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para fazer o *download*, assinar, fazer o *upload* no sistema eletrônico e encaminhar à Gerência de Compras e Contratos do IGES-DF, **02 (duas) vias originais da ata de registro de preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF.

21.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao IGES-DF promover as negociações junto aos fornecedores. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o IGES-DF deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II - Não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGES-DF, sem justificativa aceitável;
  - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas deste artigo será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

21.5 A recusa injustificada de fornecedor em cumprir as obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

21.6 **A vigência** da ata de registro de preços **será de 12 meses**, podendo ser prorrogada, no máximo uma vez, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

21.7 O registro de preço não importa direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

21.8 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no elemento técnico, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 22. DO PREÇO

22.1. O IGES-DF monitorará os preços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

22.2. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo IGES-DF para o objeto pesquisado.

## 23 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 Os critérios da entrega e do recebimento estão previstos nos itens 5 e 6 do **ELEMENTO TÉCNICO - ANEXO I** deste ato convocatório.

23.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias corridos a contar do envio da Ordem de Fornecimento.

23.3 A fiscalização ficará a cargo da área demandante.

## **24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

24.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

24.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Elemento Técnico.

24.2.1. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

24.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

24.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Elemento Técnico e da Ata.

24.5. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas.

24.6. Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGES-DF as alterações de preços e marcas.

**24.7. Assinar, por intermédio de seus pareceristas, Declaração de Conflito de Interesses, conforme Anexo III.**

## **25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

25.1. Cumprir o objeto desta Seleção de Fornecedores, de acordo com a proposta, observadas as diretrizes do Elemento Técnico ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**25.1.1. A empresa vencedora obriga-se a manter os valores dos produtos constantes no Anexo I durante a vigência do Instrumento Contratual.**

25.1.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme descrição do Anexo II.

25.2. Acusar recebimento do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento quando o IGES-DF solicitar entrega em períodos não estabelecidos na ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

25.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGES-DF toda e qualquer alteração.

25.4. Fornecer o (s) produto (s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Anexo II, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

25.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

25.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

25.7. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGES-DF, mantendo no mínimo o(s) padrão (ões) fixado(s) no



INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

Elemento Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

25.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 03 (três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGES-DF.

25.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

25.9. Manter, durante toda a vigência da Seleção de Fornecedores, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.

25.9.1. Apresentar junto com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal.

25.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo IGES-DF, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

25.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

25.12. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

25.13. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGES-DF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGES-DF e dos participantes.

25.14. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

25.15. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências do Ato Convocatório e Elemento Técnico.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Poderá o IGES-DF revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

26.2. O IGES-DF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

26.3. O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. É facultado ao IGES-DF, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

26.5. O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IGES-DF, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.7. As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IGES-DF e a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos Fornecedores via Sistema Eletrônico, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGES-DF.

26.9. A tolerância do IGES-DF com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

26.10. Os casos não previstos neste Ato serão decididos pela autoridade competente do IGES-DF.

26.11. A participação do Fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

26.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da cidade de Brasília - DF.

26.13. O Fornecedor deverá comunicar ao IGES-DF todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

26.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o as penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal – IGES-DF e no contrato.

## 27. ANEXOS

27.1. São partes integrantes do presente Ato Convocatório, os anexos a seguir listados:

ANEXO I	Elemento Técnico
ANEXO II	Modelo de proposta
ANEXO III	Termo de conflito de interesses
ANEXO IV	Minuta de contrato

## IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**Samir Ricardo dos Santos Lopes**  
Comprador Especializado

---

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS:**

**Anna Carla de Lacerda Silva**  
Gerente de Compras e Contratos

**AUTORIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

**Manoel Luís Narvaz Pafiadache**  
Superintendência de Administração

**Autorizo o presente ato convocatório, em conformidade com o art. 19 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base:**

**Francisco Araújo Filho**  
Diretor-Presidente  
Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal – IGES-DF

Brasília - DF, 25 de Fevereiro de 2019.

## ANEXO I – ELEMENTO TÉCNICO

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Os objetos desta contratação são “MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA UNIDADE DE UROLOGIA”, para atender a demanda de procedimentos de Cirurgia Urológica do IGESDF, conforme especificado no Anexo I.
- 1.2. Todos os itens constantes neste Elemento Técnico serão adquiridos em regime de Consignação.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. As cirurgias urológicas necessitam de materiais específicos para sua realização em ambiente de centro cirúrgico e a definição precisa de quantos e quais serão necessários, na maioria das vezes, somente pode ser definido no intra-operatório.

2.3. A não disponibilização ou a demora, mesmo que curta, na disponibilização desse material para estas situações acarretará em grave risco de não possibilidade de início da cirurgia, evolução de gravidade da doença a tratar e risco de morte ou perda de função em fila de espera. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais médico-hospitalares na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas ou melhorar a qualidade de vida.

2.4. Conforme a estatística interna da Unidade de Urologia, nos últimos dois anos, foi utilizada de forma variável, pois houve interrupção do atendimento por períodos diversos devido a falta destes materiais.

2.5. A aquisição dos itens objeto deste Elemento Técnico visa atender as necessidades de saúde dos usuários dos serviços de saúde do DF.

2.6. Considerando a necessidade de manter os produtos deste Elemento Técnico em estoque sob o risco de morte para a população. A ausência destes implica em maior tempo de cirurgia, aumento das complicações cirúrgicas, risco de perda de membros e risco de morte para vários pacientes.

2.7. Ressalta-se que estes produtos são utilizados em cirurgias imprescindíveis para o funcionamento de todo e qualquer serviço de Urologia, sendo material indispensável, e o seu desabastecimento acarreta em prejuízos graves ao cuidado de pacientes com patologias urológicas diversas, com risco de aumento da morbidade e mortalidade.

### 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Tomaram-se como base os dados estatísticos coletados nos próprios arquivos internos da Unidade de Urologia do Instituto Hospital de Base, visto que períodos de desabastecimento influenciaram o valor encontrado no consumo médio mensal informado no sistema de gestão de estoques da SES-DF Alphasinc.

3.1. Também se tomou por base a capacidade instalada da Unidade de Urologia no que diz respeito ao quantitativo de profissionais e a possibilidade de cirurgia em todos os dias da semana.

3.3. Sugere-se que o processo seja feito mediante Registro de Preços.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme disposto no Anexo I.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia do IGESDF no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas, conforme estabelecido neste Ato Convocatório.

5.2. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

5.2.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

O nome do material;

a. A marca e o nome comercial;

O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);

c. A quantidade correspondente a cada lote;

d. O prazo de validade correspondente a cada lote;

e. Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim;

f. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

g. Apresentar, no ato da entrega de cada parcela, impresso na nota fiscal, os números dos lotes, a quantidade do material contida em cada lote e a data de validade desses lotes.

5.2.1.1. O prazo de MÍNIMO de validade do (s) produto (s) / material (ais), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de 18 meses a contar da data de entrega.

Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 18 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

A carta de Compromisso de Troca deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa e autenticada em cartório.

Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.

Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico / Ato Convocatório.

5.2.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);

A quantidade correspondente a cada lote;

O prazo de validade correspondente a cada lote.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento dos produtos no local designado conforme Ordem de Fornecimento constante e obedecerá aos seguintes trâmites:

6.1.1. A Farmácia do IGESDF, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

6.1.1.1. Os produtos entregues com irregularidade ou fora dos padrões determinados serão devolvidos para regularização no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados do recebimento dos mesmos.

6.1.1.2. A não substituição dos produtos em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 6.1.1.1 acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no Ato Convocatório.

6.1.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o IGESDF apurará os fatos ocorridos para providências de penalização.

6.1.1.4. O produto que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

6.1.1.5. Em caso de divergências de quantidades em virtude de fator de embalagem a contratada deverá efetuar o desconto na nota fiscal em caso de quantidades inferiores ao solicitado, ou a doação para o IGESDF do quantitativo sobressalente.

6.1.1.6. O IGESDF poderá aceitar ou não troca de marca de produtos, para tanto a contratada deverá realizar solicitação formal. A Comissão Técnica do IGESDF irá analisar o aspecto técnico da solicitação e determinará a troca de marca será aceita ou não.

6.1.1.6.1. Se a troca de marca resultar em perdas financeiras para o IGESDF, a Contratada deverá realizar o ressarcimento financeiro da diferença de valor em da marca substituída.

6.1.1.6.2. Caso a marca a ser substituída pela contratada apresente valor superior ao valor da marca apresentada na Seleção de Fornecedores, as diferenças de custo serão de inteira responsabilidade da Contratada.

6.2. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto em desconformidade com o estabelecido neste Elemento Técnico.

## 6.3 ITENS DE ENTREGA PROGRAMADA

6.3. O Fornecedor deverá dirigir-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e cópia do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

6.3.1. Durante a vigência do instrumento, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia do IGESDF e o descarregamento dos produtos será de responsabilidade do Fornecedor.

6.3.3. **O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem**

**de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido outro prazo.**

6.3.4. O Fornecedor somente poderá entregar os produtos no horário e local estabelecidos neste Elemento Técnico, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Elemento Técnico.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Elemento Técnico.
- 7.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Ato Convocatório e desta Ata.
- 7.5. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas.
- 7.6. Assinar, por intermédio de seus pareceristas, Declaração de Conflito de Interesses.
- 7.7. Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF as alterações de preços e marcas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Cumprir o objeto desta Seleção de Fornecedores, de acordo com a proposta apresentada, observadas as diretrizes do Elemento Técnico ficando a sua cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
  - 8.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme descrição do Elemento Técnico e Anexo I.
- 8.2. Acusar recebimento do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento quando o IGESDF solicitar entrega em períodos não estabelecidos na ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 8.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 8.4. Fornecer o (s) produto (s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes do Elemento Técnico não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 8.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 8.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 8.9. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no Elemento Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

8.9.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

8.10. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

8.11. Manter, durante toda a vigência da Seleção de Fornecedores, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.

8.11.1. Apresentar junto com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal.

8.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo IGESDF, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

8.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

8.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

8.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

8.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos s do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.17. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências do Ato Convocatório e Elemento Técnico.

## 9. DAS AMOSTRAS / PROSPECTO

9.1. O IGESDF se reserva no direito de solicitar amostras ou prospecto dos produtos ofertados para avaliação técnica. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.

9.2. Consta no Anexo I deste Elemento Técnico a relação de quais itens os fornecedores deverão apresentar amostras ou prospecto dos produtos no **PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após pré-habilitação do fornecedor, devendo o material estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

9.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Elemento Técnico, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

9.4. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada no lote. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no Elemento Técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

9.5. As amostras deverão ser entregues na Farmácia Hospitalar do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

9.6. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação do site do IGESDF.



INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

9.7. As amostras serão avaliadas por comissão de profissionais designados pelo IGESDF;

9.7.1. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

9.7.2. Quando solicitado as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratorial e os manuais de utilização/funcionamento, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

9.7.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

9.7.4. A critério do IGESDF poderão ser solicitadas mais amostras, reiniciando-se os prazos estipulados no item 9.2.

9.8. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).

9.9. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com atenção especial para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

9.10. A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado será a seguinte:

9.10.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, verificando se a proposta apresentada atende ao Elemento Técnico. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento as normas reguladoras do produto (a exemplo ANVISA) relativas ao material ofertado e em caso afirmativo, se o item a atende.

9.10.2. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA.

9.10.3. Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo do Elemento Técnico, bem como se corresponde à proposta apresentada.

9.10.4. Avaliar tecnicamente a amostra – quando solicitada – no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

9.11. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do fornecedor para o item passível de desclassificação.

9.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra farão parte deste processo.

9.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

9.14. As amostras colocadas à disposição do IGESDF serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

9.15. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, Gerência de Compras e Contratos do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação) ou quando solicitado

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

pele Colaborador responsável pelo processo de aquisição. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

#### 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias.

#### 11. DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

11.1. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pela Superintendência de Administração do IGESDF após conferência das especificações e quantidades no ato da entrega dos produtos e equipamentos.

#### 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Elemento Técnico, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, terão dotação orçamentária indicada pela Superintendência de Orçamento e Finanças do IGESDF.

#### 13. RESPONSÁVEL DA ÁREA TÉCNICA:

Guilherme Antonio Veloso Coaracy  
Chefe da Unidade de Urologia  
Instituto Hospital de Base

#### 14. AUTORIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ELEMENTO TÉCNICO:

**Rodrigo de Freitas Garbeiro**  
Diretor Adjunto Sistêmico  
Instituto Hospital de Base

Brasília - DF, 21 de Fevereiro de 2019.

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITENS DE ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
01	31709	AGULHA PONTA CHIBA, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 18G X 20CM, COM MANDRIL. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL.	120
02	21550	AGULHA PARA BIOPSIA DE PRÓSTATA 18G/25CM, COMPATÍVEL COM PISTOLA MAGNUM. DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA, ESTÉRIL.	800
03	21631	ALÇA DE RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DESCARTÁVEL TAMANHO 24CH PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ENDOSCÓPICA DE BEXIGA E PRÓSTATA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO STORZ	300

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

04	31634	CABO DE FIBRA LASER ÓTICA DESCARTÁVEL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 360-400 MICRON DE USO ÚNICO E RAIOS DE CURVATURA MÍNIMO MAIOR/IGUAL A 29 MILÍMETROS. ESTERIL	160
05	31633	CABO DE FIBRA LASER ÓTICA DESCARTÁVEL COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 270-280 MICRON DE USO ÚNICO E RAIOS DE CURVATURA MÍNIMO MAIOR/IGUAL 7 MILÍMETROS. ESTERIL	450
06	31710	CATETER, POLIURETANO, URETERAL, PARA PIELOGRAFIA, 70CM, 6 FRENCH, PONTA RETA CILINDRICA, RADIOPACO, COM ADAPTADOR, PONTA ATRAUMÁTICA, MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL.	35
07	11077	CATETER URETERAL DUPLO J. 6.0 FR COMPRIMENTO DE 24 A 30 CM. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO. PERMITE POSICIONAMENTO TANTO ANTERÓGRADO QUANTO RETRÓGRADO. ESTÉRIL.	100
08	17698	CATETER URETERAL DUPLO J TAMANHO INFANTIL. MATERIALSILICONE OU POLIURETANO ATÓXICO, TAMANHO/CAPACIDADE: 3,0 A 4,0 FR DE CALIBRE E 12 A 16 CM DE COMPRIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CATETER COM DEMARCAÇÃO RADIOPACA E PONTA ATRAUMÁTICA . EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE OFEREÇA PROTEÇÃO AO PRODUTO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, ESTÉRIL.	100
09	33994	EVACUADOR DE ELLIK COM BULBO DE PLÁSTICO, PERA DE BORRACHA PARA SUÇÃO E CONECTOR ADAPTÁVEL PARA CAMISA RESSECTOSCÓPICA. ESTÉRIL.	160
10	31790	CATETER EXTRATOR DE CALCULO URINÁRIO BASKET, MATERIAL NITINOL, CONTENDO 3 FIOS DE FORMATO HELICOIDAL, MEMÓRIA INERTE, MEDINDO CERCA DE 115 CENTÍMETROS E DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,0 FR. PONTA EM FORMATO TRIANGULAR. CABO ERGONÔMICO PARA MANIPULAR O USO DE MÃO ÚNICA PARA URETEROSCOPIA SEMI RÍGIDA. ESTERILIZADO.	600
11	33544	FIO GUIA TIPO HIDROFILICO. MATERIAL: EM NITINOL. MEDIDA: DIÂMETRO DE 0,035'' X 150 CM DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA RETA. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS UROLÓGICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	800
12	29649	GUIA DE AGULHA DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA PARA TRANSDUTORES ENDOCAVITÁRIOS.	1000
13	31714	CONJUNTO DE DILATADORES, AMPLATZ, EM POLIURETANO NOS CALIBRES DE 8 A 30 FR, NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA.	150
14	20740	KIT PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA COM CATETER PIGTAIL 12FR DE 25CM COM FUROS LATERAIS DILATADORES E GUIA 0,38 X 60CM E AGUDORES GUIA E AGULHA 1	400
15	23532	PRÓTESE PENIANA MALEÁVEL (SEMI RIGIDA), UTILIZADA NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES ERÉTEIS CONFECCIONADA POR LIGA METÁLICA, ENVOLVIDA POR SILICONE BIOCOMPATÍVEL, QUE PERMITE RIGIDEZ E MALEABILIDADE SATISFATÓRIA DO PÊNIS. TAMANHO VARIÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	35

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

16	28963	PRÓTESE TESTICULAR, MATERIAL GEL SILICONE, COMPONENTES COM PASTILHA PARA FIXAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM TAMANHOS VARIÁVEIS. ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	35
17	URO001	KIT DE DILATADORES FASCIAS PARA ACESSO PERCUTÂNEO, COM DILATADORES E BAINHA DE AMPLATZ DE 12F OU 14F, ATÉ 18-22F COMPATÍVEIS COM MINI-PERC	160
18	URO002	KIT DE DILATADORES TIPO BALÃO PARA ACESSO PERCUTÂNEO, COM BAINHA DE 30F (AMPLATZ)	80
19	URO003	PROBE PARA LITOTRITOR ULTRASÔNICO PARA PERCUTÂNEA 3,5MMX400MM DE DIÂMETRO, COMPATÍVEL COM CALCUSSON STORZ	10
20	URO004	BOLSA EXTRATORA LAPAROSCOPIA ENDO CATCH 10MM.	500
21	URO005	CATETER URETERAL DUPLO J. 4.7 FR COMPRIMENTO DE 24 A 30 CM. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO. PERMITE POSICIONAMENTO TANTO ANTERÓGRADO QUANTO RETRÓGRADO. ESTÉRIL.	800
22	URO006	ESFINCTER ARTIFICIAL URINÁRIO, COMPOSIÇÃO BOMBA CONTROLE SILICONE, DISPOSITIVO ATIVA/INATIVA, COMPONENTES BALÃO SILICONE 61 A 70CM H2O, PRESSÃO REGULADA, OUTROS COMPONENTES CUFF OCLUSÃO RETANGULAR 2 X 4CM SILICONE REFORÇADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACESSÓRIOS P/IMPLANTAÇÃO, CONECTOR,FITA PLÁSTICA, ACESSÓRIOS 2 AGULHAS ROMBAS.	12
23	URO007	FIO DE SUTURA SINTÉTICO ABSORVÍVEL COM MICRO - ÂNCORAS OU FARPADO, UNIDIRECIONAL, QUE PERMITE A APROXIMAÇÃO TECIDUAL SEM A NECESSIDADE DE NÓS, 3-0, COLORIDO/PIGMENTADO, 15 A 20 CM, COM AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2.6 A 3,6 CM. COM ENVELOPE INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MS.	60
24	URO008	FIO DE SUTURA SINTÉTICO ABSORVÍVEL COM MICRO - ÂNCORAS OU FARPADO, BIDIRECIONAL OU COM DUAS AGULHAS, QUE PERMITE A APROXIMAÇÃO TECIDUAL SEM A NECESSIDADE DE NÓS, 3-0, COLORIDO/PIGMENTADO, 14X14 CM A 20X20 CM, COM DUAS AGULHA ½ MEIO CÍRCULO CILÍNDRICA DE 1,7 A 2,6 CM. COM ENVELOPE INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MS.	60

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao Instituto Hospital de Base – IGESDF**

**ATO CONVOCATÓRIO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - XXXXXX.**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, inscrição estadual número \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo seleção de fornecedores n.º \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar – em anexo – sua

Página 28 de 31

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

proposta de preços para registro e fornecimento de materiais, de acordo com as exigências do ato convocatório supracitado.

1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele INCLUÍDAS todas as despesas, como tributos, encargos, frete, descarregamento até o interior do local estipulado para entrega do produto, embalagem e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o PREÇO OFERTADO.

2) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o ateste da nota fiscal pelo setor demandante, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.

3) O prazo de entrega do material será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento respectivas, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

4) Estamos cientes de que a Ordem de Fornecimento será encaminhada pelo IGESDF para nosso endereço eletrônico abaixo informado e nos comprometemos a acusar o recebimento:

- Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_.

5) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a inclusão de outros locais no território do Distrito Federal.

6) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

7) Em anexo, encaminhamos a proposta comercial, conforme os termos do ato convocatório e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.

8) Apresentamos, conforme exigido no ato convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:

- Nome e número do banco:
- Agência:
- Número da conta concorrente:

9) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)  
Nome/Cargo

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

ATO CONVOCATÓRIO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	CODIGOS	ESPECIFICAÇÃO	LOTE	REGISTRO ANVISA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01								
02								
03								
04								
05								
06								

**ANEXO III**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Senhor (a) parecerista,

01. Já recebeu ou recebe, a qualquer título, algum auxílio financeiro, como passagem, hospedagem ou subvenção para participação em congressos e/ou eventos científicos patrocinados pelo produtor, distribuidor ou fornecedor da OPME indicada, ou ajuda financeira dessa mesma fonte, a qualquer título?

---

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
NÚCLEO DE COMPRAS

Resposta:

---

---

---

---

---

02. Já participou, a qualquer título, de algum estudo referente à OPME indicada? Se sim, indicar de quem é a iniciativa do estudo e para que finalidade?

Resposta:

---

---

---

---

---

---

Assinatura